



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 813/2015 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 397/2009.

O Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que altera o parágrafo 3º e inclui os parágrafos 4º e 5º, no artigo 5º da Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao projeto.

A propositura em questão tem a intenção de regram o conteúdo do contrato de gestão que venha a ser firmado pela Administração Pública com entidades qualificadas como organizações sociais. Latente é a preocupação do legislador com a falta de unidades de saúde que prestem atendimento especializado, visto que o projeto pretende que as Organizações Sociais, atendendo a criteriosa regulamentação e fiscalização do Poder Público, possam contratar "Consultórios Médicos Particulares de Especialidades" de modo a permitir a "livre escolha" do paciente pelo melhor atendimento médico em sua região; suprimindo, portanto, a carência existente nesta área.

Tendo em vista o exposto, no âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o projeto deve prosperar.

Portanto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 20/05/2015.

Calvo (PMDB) - Presidente

Noemi Nonato (PROS) - Relatora

Aníbal de Freitas Filho (PSDB)

Natalini (PV)

Netinho de Paula (PDT)

Wadiah Mutran (PP)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/05/2015, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.